



PROTOCOLO	803489/2019
INTERESSADO	CAU/SP e VERA TEIXEIRA
ASSUNTO	DENÚNCIA DE EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO
RELATOR	CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
DELIBERAÇÃO Nº 375/2019 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os artºs 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando inteiro teor do Memorando nº 047/2019/DFI-CAU-SP, de 25/04/2019, expedido pelo Coordenador Técnico de Fiscalização do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do conselheiro Carlos Alberto Palladini Filho no processo/protocolo nº 803489/2019, oriundo da Comissão de Ética e Disciplina;



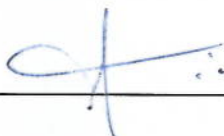


#### DELIBERA:

1. Acatar o voto do Conselheiro relator pelo ARQUIVAMENTO do protocolo Nº 803489/2019, até a finalização do processo de Fiscalização CAU/SP Nº 1000083167/2019, instaurado em nome da interessada;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica, e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausências** da Cons. Lua Nitsche e do cons. Marcelo Consiglio Barbosa.

São Paulo, 04 de julho de 2019.


**DILENE ZAPAROLI**  
Coordenadora Adjunta



**ALAN SILVA CURY**  
Membro

**CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO**  
Membro

**CLÁUDIO DE CAMPOS**  
Membro





**CAU/SP**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

**MARIA FERNADA A. DE S. DA SILVEIRA**  
Membro

**CÍCERO PEDRO PETRICA**  
Suplente

**PAULO DE FALCO EPIFANI**  
Suplente